

**EDITAL DE PROCESSO SELETIVO DE REMOÇÃO INTERNA Nº 02/2024**

**O DIRETOR PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO PARANÁ**, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 18, inciso VIII, do anexo a que se refere o Decreto nº 4.377, de 24 de abril de 2012, e considerando a necessidade de suprir o déficit de servidores nas Unidades Administrativas, observadas as disposições da Portaria Adapar nº 431, de 20 de dezembro de 2023, torna público o **EDITAL DE PROCESSO SELETIVO DE REMOÇÃO INTERNA**, para o preenchimento de duas vagas no cargo de Fiscal de Defesa Agropecuária, função de Médico Veterinário, no Departamento de Laboratórios.

**1. DOS REQUISITOS PARA A PARTICIPAÇÃO NO PROCESSO SELETIVO**

**1.1.** O processo seletivo de remoção regido por este Edital destina-se aos servidores em efetivo exercício na Adapar com interesse para preencher duas vagas no cargo de Fiscal de Defesa Agropecuária, função de Médico Veterinário para o Departamento de Laboratórios onde manifesta interesse em ser removido.

**1.2.** Para participação no processo seletivo de remoção, o servidor não poderá estar usufruindo de quaisquer das licenças ou afastamentos, no ato de inscrição, previstas no art. 3º da Portaria nº 431/2023.

**1.3.** Os servidores que se enquadram nos requisitos estabelecidos no art. 5º, da Portaria nº 431/2023, desde que manifestem seu interesse até o último dia de inscrição estabelecido no item 2.2., terá assegurada a vaga de que trata o Anexo I deste Edital.

**2. DAS INSCRIÇÕES**

**2.1.** A inscrição implica no conhecimento e na aceitação, por parte do servidor, das condições estabelecidas neste Edital, nas instruções específicas de cada item, das quais o candidato não poderá alegar desconhecimento.

**2.2.** O período de inscrições é de **19 de fevereiro a 23 de fevereiro de 2024**, no horário de expediente, devendo o servidor interessado protocolar no *e-protocolo* em Unidades da ADAPAR o **ANEXO I** – “Formulário de Inscrição para o Processo Seletivo de Remoção”, devidamente preenchido, com o ciente da Chefia imediata.

**2.3.** As informações prestadas no formulário de inscrição são de inteira responsabilidade do servidor declarante. Havendo constatação de má fé, estará sujeito às sanções e penalidades legais, além da imediata anulação do ato de remoção, caso efetivado.

**2.4.** Constatada qualquer não conformidade, o Departamento de Recursos Humanos, notificará o servidor para esclarecê-la em prazo não excedente a 2 (dois) dias da notificação, sob pena de indeferimento da inscrição ou anulação da remoção, sem ônus à Administração.

### 3. DA CLASSIFICAÇÃO

**3.1.** A classificação de cada servidor será obtida na primeira fase pelo cálculo da pontuação, nos termos do § 1º do art. 9º da Portaria nº 431/2023, e na segunda fase correspondente a entrevista funcional, conforme o estabelecido no § 2º da mencionada Portaria.

**3.2.** Compete ao Departamento de Recursos Humanos a apuração da pontuação para os fins do presente Edital, sendo a classificação final do processo de remoção a média aritmética das duas fases.

**3.3.** Se o número de interessados for maior que o das vagas oferecidas em cada unidade administrativa, observar-se-ão, sucessivamente, para fins de classificação, e, se necessário, desempate, os critérios contidos no art. 10 da Portaria nº 431/2023.

**3.4.** Compete ao Departamento de Recursos Humanos a divulgação preliminar da classificação na página da Adapar, endereço eletrônico [www.adapar.pr.gov.br](http://www.adapar.pr.gov.br).

### 4. DOS RECURSOS E DA CLASSIFICAÇÃO FINAL

**4.1.** O servidor interessado, no prazo de 2 (dois) dias úteis da data de divulgação da classificação, poderá interpor recurso ao Diretor Presidente da Adapar, via *e-protocolo*.

**4.2.** O recurso deverá indicar as questões de reexame e os respectivos motivos, acompanhados dos documentos e elementos que o servidor entender pertinentes, sob pena de não conhecimento.

**4.3.** Decididos os recursos, o Diretor Presidente da Adapar homologará e publicará no Diário Oficial do Estado do Paraná a classificação final dos servidores requerentes.

**4.4.** Os casos omissos ou situações não previstas neste Edital serão resolvidos pelo Diretor Presidente.

### 5. DA REMOÇÃO

**5.1.** A efetivação da remoção se dará no prazo de até um ano, contados a partir da publicação do resultado deste processo seletivo, atendendo aos critérios de conveniência e oportunidade do serviço.

**5.2.** A remoção dos servidores contemplados será efetivada, mediante expedição de ato específico.

Curitiba, 15 de fevereiro de 2024.

**OTAMIR CESAR MARTINS**

Diretor Presidente

**ANEXO I**

**EDITAL DE PROCESSO SELETIVO DE REMOÇÃO INTERNA Nº 02/2024**

**FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO PARA O PROCESSO SELETIVO DE REMOÇÃO**

<b>IDENTIFICAÇÃO DO SERVIDOR</b>	
Nome:	RG:
Cargo: FISCAL DE DEFESA AGROPECUÁRIA	Função: MÉDICO VETERINÁRIO
Lotação atual:	

<b>REQUERIMENTO DO SERVIDOR</b>
<p>Manifesto interesse em participar do Processo Seletivo de Remoção Interna para concorrer a uma vaga para o Departamento de Laboratórios.</p> <p>Declaro, sob as penas da Lei, que tenho pleno conhecimento e concordo com as condições previstas no Edital nº 02/2024-ADAPAR.</p> <p>_____, ____ de fevereiro de 2024.</p> <p>_____ (Assinatura do servidor)</p> <p>_____ (Assinatura da chefia imediata)</p>